



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI /2021 do Vereador Professor Toninho Vespoli (PSOL)

"Institui o programa "Oficina de Manutenção Móvel", que consiste na prestação de serviços gratuitos de manutenção e reparos em cadeiras de rodas manuais e/ou motorizadas, órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, como muletas, bengalas e andadores às pessoas com deficiência de São Paulo, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de São Paulo, o programa "Oficina de Manutenção Móvel", que tem por objetivo prestar serviços gratuitos de manutenção e reparos em cadeiras de rodas manuais e/ou motorizada, órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, como muletas, bengalas e andadores às pessoas com deficiência.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta lei, considera-se pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Artigo 2º da Lei Federal 13.146 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 3º Os serviços serão prestados por especialistas com o devido conhecimento nas respectivas áreas.

Art. 4º Qualquer alteração relativa à ampliação ou adequação do serviço da Oficina de Manutenção Móvel ficará a cargo da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

dias, a partir da sua publicação.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2021

Às Comissões competentes.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador



JUSTIFICATIVA

Segundo a última pesquisa feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apontou que em São Paulo há cerca de 3,5 milhões de pessoas, ou seja, 25% da população da cidade, com algum tipo de deficiência. Apesar do número ser extremamente alto, essas pessoas sofrem com problemas do cotidiano.

A depender da deficiência é necessário a utilização de tecnologia assistiva ou ajuda técnica. O Estatuto da pessoa com deficiência define tecnologia assistiva ou ajuda técnica da seguinte forma *"produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social."*

Contudo, tais equipamentos precisam de manutenção, consertos ou reformas.

Pensando nisso, a presente Lei se faz necessária, já que o Programa "Oficina de Manutenção Móvel", servirá para levar a população que precisa a possibilidade de realizar a manutenção dos seus equipamentos perto das suas residências, ou seja, sem a necessidade de percorrer grandes distâncias com seus equipamentos prejudicados.

O programa "Oficina de Manutenção Móvel" terá equipamentos específicos para a realização de reparos e manutenção gratuita em cadeiras de rodas, órteses, próteses e outros meios auxiliares de locomoção, como muletas, bengalas e andadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sem dúvidas, será benéfico para a população, principalmente dos bairros carentes, que são mais afastados do Centro da cidade.

Há de se considerar também que a manutenção desses equipamentos não é barata. A manutenção básica de uma cadeira, como trocar os pneus e câmara, custa em média R\$200,00, isto sem contar os ajustes básicos e regulagens, que muitas vezes são deixados de lado devido ao alto custo. A troca dos motores, geralmente contém dois em cada cadeira, gira em torno de R\$ 2.000,00, e claro, sem motor, não há como ter locomoção.

Os andadores manuais são encontrados à venda pelo preço de, no mínimo, R\$ 180,00 e os que contém rodas por volta de R\$ 1.400,00, sendo o custo da manutenção bem elevado, por volta de R\$ 160,00 por hora de serviço trabalhado.

A aprovação dessa lei será extremamente necessária às pessoas com deficiência e para seus familiares, pois a manutenção periódica dos aparelhos prolonga, consideravelmente, a vida útil dos mesmos. Encontrar um local que faça esse tipo de reparos é difícil, pois há poucos profissionais capacitados para realizá-la, o que acaba elevando o custo e dificuldade para manter o aparelho com as devidas manutenções.

Além do mais, o presente projeto visa contribuir com um gasto mais racionalizado. Pois, atualmente a pessoa com deficiência tem a prerrogativa de pleitear, por meio do Sistema Único de Saúde -SUS, a cada 2 anos uma cadeira de rodas, porém, caso haja manutenção e reparos constantes desses instrumentos pode-se propor a troca num período mais espaçado.

Com a manutenção adequada, troca de baterias das cadeiras motorizadas a cada 12 meses ou a cada 17 meses, fazendo reparos em



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

motores e partes elétricas quando for necessário, e fazendo os ajustes e trocas de peças sempre que for preciso, a vida útil do equipamento poderá aumentar.

Sendo assim, espero contar com o voto favorável dos Nobres Pares para que este projeto seja aprovado.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2021

Às Comissões competentes.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI

Vereador